

PROJETO DE LEI N.º 077/2025.

Declara as praias de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte como Patrimônio Material e Turístico do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declaradas Patrimônio Material e Turístico do Município de Parnamirim/RN as praias de Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte, localizadas no litoral sul do município.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

- I – Valorizar o patrimônio natural, histórico, cultural e paisagístico das praias mencionadas;
- II – Estimular a preservação ambiental e a sustentabilidade econômica da região;
- III – Promover políticas públicas de incentivo ao turismo consciente e responsável;
- IV – Incentivar a participação da comunidade local na proteção e valorização dos recursos naturais e culturais dessas localidades.


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver e implementar ações integradas com órgãos estaduais e federais, bem como com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, com vistas à:

- I – Conservação das áreas litorâneas e seus ecossistemas;
- II – Promoção do turismo ecológico, cultural e histórico;
- III – Sinalização adequada das áreas reconhecidas como patrimônio;
- IV – Realização de eventos culturais, educacionais e turísticos que promovam a identidade local.

Art. 4º As praias de que trata esta Lei passam a integrar oficialmente o calendário e os roteiros turísticos do Município de Parnamirim/RN, com prioridade nas campanhas de divulgação institucional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 14 de abril 2025.


Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador
CPF: 086.213.364-56
Eder Rodrigues de Queiroz
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer oficialmente as praias de **Pium, Cotovelo e Pirangi do Norte** como **Patrimônio Material e Turístico do Município de Parnamirim/RN**, reafirmando sua importância histórica, cultural, econômica e ambiental para o município e para o estado do Rio Grande do Norte.

Essas praias são referências tanto para os moradores quanto para os milhares de visitantes que, anualmente, escolhem o litoral parnamirino como destino turístico. Sua beleza natural, combinada com a riqueza cultural das comunidades locais, representa um patrimônio que deve ser protegido, valorizado e promovido com políticas públicas adequadas.

Além do apelo turístico, essas localidades possuem importância significativa na economia local, seja por meio do comércio, do artesanato, da gastronomia ou das atividades ligadas à pesca artesanal e ao turismo de experiência. O reconhecimento legal enquanto patrimônio material e turístico permitirá maior visibilidade às ações de preservação e poderá abrir caminhos para investimentos e parcerias que impulsionem o desenvolvimento sustentável da região.

É dever do poder público municipal assegurar que esse patrimônio seja transmitido às futuras gerações em toda sua plenitude, incentivando a educação ambiental, o turismo responsável e a participação cidadã das comunidades litorâneas.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Parnamirim/RN, 14 de abril 2025.


Eder Rodrigues de Queiroz
CPF: 068.213.364-52
Vereador Autor

